



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.161	010	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.161

Institui o Dia Municipal dos Veteranos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Volta Redonda, o “Dia Municipal dos Veteranos”, a ser comemorado no dia 17 de setembro de cada ano.

Art. 2º Serão considerados veteranos para os efeitos desta Lei, todos os profissionais aposentados, civis ou militares, pertencentes às Forças de Segurança Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º Nas comemorações do “Dia do Veterano”, o Poder Executivo, assim como instituições representantes de classe, poderão promover reuniões, palestras ou seminários, sobre os serviços prestados pelos profissionais de segurança pública, bem como sobre a importância de acolhimento e reconhecimento de seus veteranos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de abril de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2023

Autoria: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.161	011	1



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

11 de abril de 2023 - Edição Nº 1935



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.161

Institui o Dia Municipal dos Veteranos no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Volta Redonda, o "Dia Municipal dos Veteranos", a ser comemorado no dia 17 de setembro de cada ano.

Art. 2º Serão considerados veteranos para os efeitos desta Lei, todos os profissionais aposentados, civis ou militares, pertencentes às Forças de Segurança Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º Nas comemorações do "Dia do Veterano", o Poder Executivo, assim como instituições representantes de classe, poderão promover reuniões, palestras ou seminários, sobre os serviços prestados pelos profissionais de segurança pública, bem como sobre a importância de acolhimento e reconhecimento de seus veteranos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de abril de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1935 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE ABRIL DE 2023

